



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011
OFERTA DE COMPRA Nº. 23131

Processo nº. 201110267000022

Data da Realização: 19/05/2011

Horário: 08:00 às 10:00. horas

Local: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/09, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. Processo nº 201110267000022, Oferta de Compra nº. 23131**, objetivando a aquisição de materiais de copa, cozinha e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Fundação no ano de 2011, com entrega parcelada, de acordo com o quantitativo e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, art. 77, Inciso II e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa, cozinha e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Fundação no ano de 2011, com entrega parcelada, de acordo o cronograma de entrega no quantitativo e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta dispensa de licitação eletrônica.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ao Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por lote** na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8081, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
- c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.
- 6) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 19/05/2011

Início da sessão: 08:00 horas

Fim da sessão: 10:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1. Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6. Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2. Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

8.2. A empresa contratada que apresentar o CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8084.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº. 16.920/10 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6002**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Realização: **11205**

Natureza de Despesa: **3.03.90.30.14 e 3.03.90.30.09**

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.

14.2. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

14.3. Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

15.2. Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

15.4. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

15.7. Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Contrato

Goiânia-Go, 16 de maio de 2011.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DE COPA/COZINHA

Processo: 201110267000022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa, cozinha e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Fundação no ano de 2011, com entrega parcelada, de acordo o cronograma de entrega no quantitativo e especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais se fazem necessárias para suprir as necessidades de copa e cozinha, de gêneros alimentícios, visando atender com qualidade os nossos servidores e também nossos clientes externos no ano de 2011.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação será regida pela Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e também a Lei 123/06.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, que será realizado em sessão pública, através do site: www.comprasnet.goias.gov.br, no dia, horário do preâmbulo do Edital de Licitação, por meio do SEACS – Sistema Eletrônico da Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As especificações e o quantitativo estimado a serem fornecidos parcelados, de acordo com o cronograma abaixo.

LOTE 001						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	cx.	03	Chá erva-mate, embalagem de 200g, caixa 30 x 200g	01	01	01
02	cx.	50	Chá de hortelã, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	15	15	20
03	cx.	50	Chá de erva-cideira, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	15	15	20
04	cx.	35	Chá de camomila, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	10	10	15
05	cx.	35	Chá preto, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	10	10	15
06	Pcte	10	Canela em rama, pacote de 500g	05	-	05

LOTE 002						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	cx.	12	Copo descartável em polietileno para água de 200ml, caixa 100 x 3000	04	04	04
02	cx.	05	Copo descartável em polietileno para café de 50ml, caixa 100 x 5000	02	02	01
03	cx.	02	Copo duplo de vidro, falso cristal, caixa de 24 unidades	02	-	-
04	Pcte	20	Açúcar cristalizado de 5kg	07	07	06
05	Pcte	300	Café tipo forte, torrado exportação, embalagem a vácuo de 500g, selo ABIC	100	100	100
06	cx.	50	Leite integral, sem glútem, com lacre abre fácil, embalagem tetra park, caixa 12 x 1	15	15	20
07	cx.	50	Leite desnatado, sem glútem, com lacre abre fácil, embalagem tetra park, caixa 12 x 1	15	15	20



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

LOTE 003						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	un.	05	Açucareiro com pá, em inox, 115x110x80mm	05	-	-
02	jg.	02	Jogo café com 18 peças (xicara, pires e colher), xicaras de café em porcelana, com estanhas e cores modernas "a definir", resistente a microondas e máquina de lavar louças	02	-	-
03	un.	06	Garrafa térmica pressão, com ampola de vidro e revestimento em inox, com sistema anti-pingos	06	-	-
04	un.	06	Bandeja retangular, em inox, 494x348x55mm	06	-	-
05	un.	05	Jarras com tampa, 1,8L, em aço inoxidável	05	-	-
06	un.	02	Fervedor 14 cm, cabo em banquelite e na mesma cor do produto, revestimento externo/interno em antiaderente Starflon Plus	02	-	-

5.2. O valor estimado para as aquisições de cada lote mencionado acima é de:

- a) **Lote 01** – R\$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
- b) **Lote 02** – R\$ 5.352,60 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
- c) **Lote 02** – R\$ 1.356,60 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

5.3. Valor global será de R\$ 7.269,00 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais).

5.4. O fornecedor deverá entregar os produtos nas datas propostas e emitir nota fiscal de acordo com o cronograma de entrega. Qualquer alteração no cronograma a Contratante comunicar por escrito à Contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrente da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.03.90.30.09 – 3.03.90.30.14

Realização: 11205

7. Obrigação da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza cívica, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº. 16.920/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Fornecer os produtos, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estufamentos, remendos, deformações internas, externas, com alterações, dentre outras que possam comprometer a qualidade.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- 7.5. Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados.
- 7.6. Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação.
- 7.7. Todos os materiais deverão ter validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega (de acordo com o cronograma proposta pela Contratante).
- 7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação.
- 7.9. Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10. Efetuar a entrega dos produtos e/ou materiais, objeto do presente Edital desta Dispensa de Licitação, em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação por escrito da Contratante.
- 7.11. Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos.
- 7.12. Os produtos deverão estarem dentro das Normas de qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.
- 7.13. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, a execução do objeto da presente Licitação.

8. Obrigação da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. Notificar a licitante vencedora, quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos produtos, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no Edital.
- 8.3. Exercer, nos termos da prerrogativa prevista no art. 138, III, combinado com os arts. 162 a 165 da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 8.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da CONTRATANTE, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

9. Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária ao banco Itaú, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, para efeito e liberação do pagamento, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, emitido pela Unidade Central de Registro Cadastral, mantido pela CENTRAC.**
- 9.2. Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 9.3. Para efeito de liberação de pagamento pela Administração Pública, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do CRRC.

10. Do Foro

- 10.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa Dispensa de Licitação Eletrônica serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de materiais de copa e cozinha que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a empresa, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidenta Sra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Dra Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1.452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na....., Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu, nacionalidade, estado civil....., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. As partes firmam o presente Contrato, com fundamento no Artigo 77, Inciso II da Lei Estadual nº. 16.920/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de copa, cozinha e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Fundação no ano de 2011, com entrega parcelada, de acordo o cronograma de entrega, no quantitativo e especificações constantes na cláusula 3ª deste instrumento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ao Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DATAS DE ENTREGA

3.1. A Contratante deverá atender o cronograma de entrega e quantitativo descrito nos lotes abaixo:

LOTE 001						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	cx.	03	Chá erva-mate, embalagem de 200g, caixa 30 x 200g	01	01	01
02	cx.	50	Chá de hortelã, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	15	15	20
03	cx.	50	Chá de erva-cideira, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	15	15	20
04	cx.	35	Chá de camomila, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	10	10	15
05	cx.	35	Chá preto, caixa com 20 saquinhos (sache), 20g	10	10	15
06	Pcte	10	Canela em rama, pacote de 500g	05	-	05



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

LOTE 002						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	cx.	12	Copo descartável em polietileno para água de 200ml, caixa 100 x 3000	04	04	04
02	cx.	05	Copo descartável em polietileno para café de 50ml, caixa 100 x 5000	02	02	01
03	cx.	02	Copo duplo de vidro, falso cristal, caixa de 24 unidades	02	-	-
04	Pcte	20	Açúcar cristalizado de 5kg	07	07	06
05	Pcte	300	Café tipo forte, torrado exportação, embalagem a vácuo de 500g, selo ABIC	100	100	100
06	cx.	50	Leite integral, sem glútem, com lacre abre fácil, embalagem tetra park, caixa 12 x 1	15	15	20
07	cx.	50	Leite desnatado, sem glútem, com lacre abre fácil, embalagem tetra park, caixa 12 x 1	15	15	20

LOTE 003						
Item	Unid.	Qtde	Especificações	1ª MAIO	2ª AGOSTO	3ª NOVEMBRO
01	un.	05	Açucareiro com pá, em inox, 115x110x80mm	05	-	-
02	jg.	02	Jogo café com 18 peças (xícara, pires e colher), xícaras de café em porcelana, com estapas e cores modernas "a definir", resistente a microondas e máquina de lavar louças	02	-	-
03	un.	06	Garrafa térmica pressão, com ampola de vidro e revestimento em inox, com sistema anti-pingos	06	-	-
04	un.	06	Bandeija retangular, em inox, 494x348x55mm	06	-	-
05	un.	05	Jarras com tampa, 1,8L, em aço inoxidável	05	-	-
06	un.	02	Fervedor 14 cm, cabo em banquelite e na mesma cor do produto, revestimento externo/interno em antiaderente Starflon Plus	02	-	-

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão atender o cronograma acima e de acordo com a demanda e necessidades da Contratante. Caso haja necessidade de alteração no cronograma de entrega a Contratante comunicará por escrito à Contratada.

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/Go, em horário comercial das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global estimado para o lote 001 é de R\$(.....).

4.2. O preço global estimado para o lote 002 é de R\$(.....).

4.3. O preço global estimado para o lote 003 é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), correspondente a 1ª (primeira) entrega correspondente ao cronograma e ao mês de/11

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), correspondente a 2ª (segunda) entrega correspondente ao cronograma e ao mês de...../11



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. (.....), correspondente a 3ª (terceira) entrega, correspondente ao cronograma e ao mês de/11.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente à demanda e a devida entrega(s) e aceitação, após atesto da Comissão Especial, designada para o recebimento dos produtos e de conformidade com as especificações discriminadas na proposta da contratada.

5.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer Nota(s) Fiscal(is) ou crédito existente na FAPEG em favor da Contratante e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

5.3. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

5.4. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

5.5. Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.122.4001.4001.03 – Recursos do Tesouro, Natureza de Despesa: 3.03.90.30.09 e 3.03.90.30.14 Fonte 00. Realização 11205.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza cívica, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº. 16.920/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Fornecer os produtos, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estufamentos, remendos, deformações internas, externas, com alterações, dentre outras que possam comprometer a qualidade.

7.5. Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados.

7.6. Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação.

7.7. Todos os materiais deverão ter validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega (de acordo com o cronograma proposto pela Contratante).

7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

7.9. Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Efetuar a entrega dos produtos e/ou materiais, objeto do presente Edital desta Dispensa de Licitação, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação por escrito da Contratante.

7.11. Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos.

7.12. Os produtos deverão estarem dentro das Normas de qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Notificar a licitante vencedora, quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos produtos, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no Edital.

8.3. Exercer, nos termos da prerrogativa prevista no art. 138, III, combinado com os arts. 162 a 165 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

8.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da CONTRATANTE, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses e dar-se-á a partir da data de sua assinatura e seus efeitos legais após a sua publicação e não será aditivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a)** Se a CONTRATADA, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b)** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c)** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
